

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

LEI Nº 11.085, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina de Rua Alzido Reinoldo Lamb a Rua B13, localizada no loteamento Verdes Vales III no Bairro Carneiros.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Alzido Reinoldo Lamb a Rua B13, localizada no loteamento Verdes Vales III no Bairro Carneiros, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

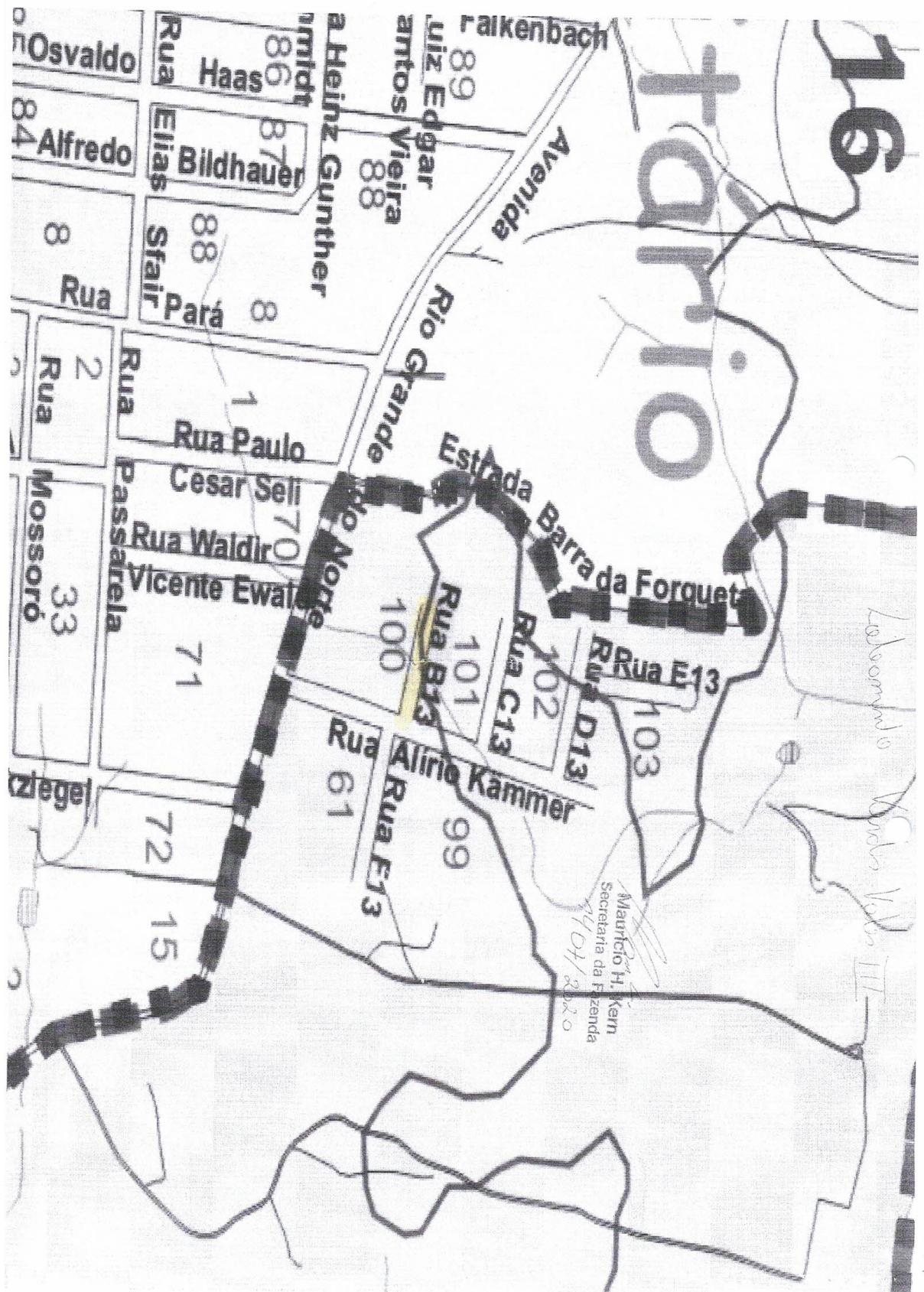
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155



DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

LEI Nº 11.086, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina de Rua "NELSON HENRIQUE FLUCK" uma via Pública localizada no Loteamento "Largo da Montanha" no Bairro Montanha.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua "NELSON HENRIQUE FLUCK" a via Pública localizada no Loteamento "Largo da Montanha" no Bairro Montanha nesta cidade, conforme identificado no mapa em anexo como "Rua A1" que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155



DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

DECRETO Nº 11.796, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, para a realização do evento "Dia da Mobilização da Consciência Negra".

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, e atendendo solicitação contida no expediente nº 21631/2020, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Dia da Mobilização da Consciência Negra</i>	<i>13 a 21 de novembro</i>	<i>A definir</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "*Dia da Mobilização da Consciência Negra*":

Apresentações artísticas, palestras e oficinas R\$ 22.500,00

Valor Total: R\$ 22.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (961)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

DECRETO Nº 11.797, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, para a realização do evento "Eventos Natalinos – Natal no Coração".

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, e atendendo solicitação contida no expediente nº 21627/2020, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Eventos Natalinos – Natal no Coração</i>	<i>23 de outubro a 23 de dezembro</i>	<i>Parque Professor Theobaldo Dick</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Eventos Natalinos – Natal no Coração":

Sonorização e Iluminação	R\$ 32.000,00
Sonorização ambiente Aldeia	R\$ 7.000,00
Locação de cobertura de palco e público	R\$ 34.500,00
Locação de Camarim	R\$ 11.000,00
Locação de Bretes	R\$ 10.000,00
Locação de Q30	R\$ 5.000,00
Locação de Projetor e Telão	R\$ 6.000,00
Locação de cadeiras	R\$ 4.000,00
Segurança	R\$ 66.000,00
Apresentação Artística	R\$ 25.000,00
Confecção placas identificação árvores de natal	R\$ 1.000,00
Locação de Banheiros Químicos	R\$ 18.500,00
Carro de Som e Distribuição de material (folders)	R\$ 5.000,00
Locação de Geradores	R\$ 7.000,00
PPCI	R\$ 6.000,00
Contratação de Papai Noel	R\$ 11.000,00
Serviço de coordenação técnica projeto	R\$ 2.000,00
Serviço de fotografia	R\$ 5.000,00
Locução e Animação	R\$ 5.000,00
Alimentação	R\$ 2.000,00
Contratação de Bombeiros Civis	R\$ 6.000,00
Água para Casa do Noel e Camarins	R\$ 1.500,00

Valor Total: R\$ 270.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30 – Material de Consumo (955)
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (961)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

DECRETO Nº 11.799, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 20360/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (355) R\$ 11.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30 - Material de consumo (378) R\$ 5.000,00
Recurso: 1042

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (392) R\$ 11.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 27.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.1033 - Ampliação Secretaria do Meio Ambiente
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (342) R\$ 1.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de consumo (351) R\$ 3.500,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
10.305.0018.1016 - Ampl. Melh. Centro de Controle Zoonoses e Vetores
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (365) R\$ 2.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
10.305.0018.2025 - Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (369) R\$ 1.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0012.1017 - Ampliações Melhorias no Jardim Botânico

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (389)

R\$ 2.000,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico

3.3.90.30 - Material de consumo (390)

R\$ 3.500,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico

3.3.90.40 - Serviços de tec. da inf. e comunicação - PJ (393)

R\$ 1.234,90

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.542.0012.1018 - Ampl. Melh. na Central de Triagem e Aterro Sanitário

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (456)

R\$ 2.000,00

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário

3.3.90.30 - Material de consumo (457)

R\$ 3.765,10

Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário

3.3.90.30 - Material de consumo (459)

R\$ 5.000,00

Recurso: 1042

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário

3.3.90.47 - Obrigações tributarias e contributivas (465)

R\$ 2.000,00

Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos

R\$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER

VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

DECRETO Nº 11.800, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 20665/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 957,70 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (386)	R\$ 957,70
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 957,70
-------------------	------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.3.90.93 - Indenizações e restituições (360)	R\$ 250,00
Recurso: 0001	

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico	
3.3.90.40 - Serviços de tec. da inf. e comunicação - PJ (393)	R\$ 707,70
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 957,70
-------------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

DECRETO Nº 11.803, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 22161/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 69.500,40 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e quarenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica
3.3.93.32 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita (1552) R\$
57.340,40

Recurso:4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1489) R\$ 12.160,00
Recurso: 4511

Total SUPLEMENTAR R\$ 69.500,40

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso Arrecadação
Recurso 4511 R\$ 69.500,40

Total Fonte de Recursos R\$ 69.500,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

PORTARIA N.º 27.360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA as servidoras que menciona para atuarem como Gestoras de Parcerias.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no expediente n.º 21881/2020,

RESOLVE:

Nomear as servidoras, abaixo mencionadas, para atuarem como Gestoras das Parcerias entre as entidades cujas as propostas foram homologadas no chamamento público n.º 02-03/2019 e a Prefeitura Municipal de Lajeado, sendo estas as responsáveis pela fiscalização da execução das parcerias a serem firmadas com as entidades descritas.

Nome e Matrícula	Entidades
Andrea Haetinger - 5568	Associação de Atletismo dos Vales (AAVA) Associação Lajeado de Futsal (ALAF) Associação Lajeado de Esportes (ALE) Clube Atlético Ubirajá (Vôlei) Clube Atlético Ubirajá (Basquete)
Vania Purper Worm - 1343 e 2914	Associação de Ecologia e Canoagem (AECA)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

PORTARIA N.º 27.361, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA a Comissão de Avaliação do Contrato n.º 066-04/2020, firmado entre o Município de Lajeado e a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 18856/2020 e,

CONSIDERANDO os termos do contrato n.º 066-04/2020, mantido entre a Prefeitura Municipal de Lajeado, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde - SESA e a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, quanto a prestação de serviços ambulatoriais e assistenciais, exames, procedimentos e consultas especializadas de média complexidade;

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo nominados, para comporem a Comissão de Avaliação do Contrato n.º 066-04/2020, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado.

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde -SESA

Daphne Dalpian Bonfiglio

Janice Pedrotti

Representantes da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES

Marcele Wagner Brandelli

Sheila Ferrari Berté

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

PORTARIA N.º 27.362, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS HENZ.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 21864/2020 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS HENZ, matrícula 4761, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, junto à Farmácia Escola, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 21 de setembro a 20 de outubro do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2020.

Lajeado, 14 de outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

EXTRATO DA PORTARIA Nº27.363, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Processo nº 18676 e 4247/2020

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória com o fim de apurar responsabilidades da servidora Cristiane da Costa Soares Born, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 7879 e servidores da Secretaria da Educação, e designação dos servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6207, SHEILA VALANDRO, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 8545; CRISTIANE INES MALLMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 8669; e, como membro substituto, JOSIANE PEZZI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 6895, para formarem a Comissão Sindicante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em exercício no cargo do Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

P O R T A R I A N.º 27.365, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

APLICA penalidade disciplinar ao servidor efetivo Fabio Andre Schmitt e autoriza o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 26.422/2019.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 26.422/2019, que tramitou sob expediente administrativo n.º 16071/2019 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 26.422, de 17 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, transgrediu o disposto nos incisos V e X do art. 181 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** por 05 (cinco) dias, ao servidor efetivo FABIO ANDRE SCHMITT, matrícula 4827, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, com fundamento no inciso II do art. 190 e art. 191, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Autorizar, após a aplicação da penalidade, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

PORTARIA N.º 27.366, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 21970/2020 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos, regime Estatutário, conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Portaria n.º 27.366/2020 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Andre Luiz Bruxel - 8817	Biólogo	Secretaria Mun. do Meio Ambiente - SEMA	05 dias	28/09 a 02/10/2020
Claudia Raquel Arenhart - 6161	Professor de Anos Iniciais	EMEF Porto Novo	30 dias	29/09 a 28/10/2020
Fabiana Eidelwein - 7960	Monitor de Creche	EMEI Recanto Infantil	10 dias	24/09 a 03/10/2020
Francine Salvi Zang - 7895	Professor de Educação Infantil	EMEI Cantinho Infantil	05 dias	28/09 a 02/10/2020
Glauco Vinicius Braga Rodrigues - 8827	Professor de Anos Finais - Educação Física	STHAS/CRAS	04 dias	08/09 a 11/09/2020
			04 dias	15/09 a 18/09/2020
Ines Cecilia Sulzbach - 3597	Monitor de Creche	EMEI Doce Infância	06 dias	21/09 a 25/09/2020
Karine Scherer - 7926	Agente Socioeducativo	Projeto Vida Cohab/Moinhos	06 dias	18/09 a 23/09/2020
Michele Isabel Reichert Kuhn - 6960 e 8270	Professor de Educação Infantil	EMEI Cantinho da Alegria	04 dias	13/10 a 16/10/2020
	Professor de Anos Iniciais	EMEF Universitário		
Sandra Cristina Schneider Hach - 4227	Professor de Anos Finais - Inglês	EMEF Porto Novo	45 dias	05/10 a 18/11/2020
Simara de Oliveira Kreutz - 5732	Professor de Anos Iniciais	EMEF Campestre	10 dias	29/09 a 08/10/2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

PORTARIA N.º 27.367, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico das servidoras adiante nominadas,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Lisle Luisa Bruch Lima - 7789	Monitor de Creche	SLAN	19/10/2020 a 15/02/2021
Luana Eloisa Henz - 14242	Monitor de Creche	EMEI Jeito de Criança	28/09/2020 a 25/01/2021
Maiara Cremonese - 7407	Auxiliar de Bibliotecário	EMEF Alfredo Lopes da Silva	09/10/2020 a 05/02/2021
Priscila Henz - 8605	Monitor de Creche	EMEI Entre Amiguinhos	13/10/2020 a 09/02/2021
Veranice Zen - 5736	Professor de Anos Finais - Inglês	EMEF Lauro Mathias Muller	01/10/2020 a 28/01/2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

PORTARIA N.º 27.368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

PRORROGA licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva CARINE KNECHT BORGES.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 21810/2020 e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 26.761, de 23 de dezembro de 2019, concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família até 24 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a apresentação de novo atestado médico comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita;

RESOLVE:

Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva CARINE KNECHT BORGES, matrícula 7919, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto a EMEI Recanto Infantil, pelo prazo de 68 (sessenta e oito) dias, no período de 25 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

Rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

COE MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA – COE Municipal para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, instituído pelo Decreto nº 11.617, de 19 de junho de 2020, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual, no seu art. 1º determina que para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID19), as aulas presenciais de todos os estabelecimentos de ensino situados no Rio Grande do Sul, sejam públicos ou privados, de todos os níveis e graus – o que inclui toda a educação básica, ensino superior, cursos livres (atualização, aperfeiçoamento e capacitações) de idiomas, artes e esportes – deverão observar as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, as respectivas medidas permanentes e segmentadas, bem como o estabelecido em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação e o disposto no Decreto Estadual nº 55.292/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.240/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas a realização de atividades presenciais no ensino médio técnico subsequente, ensino superior e pós-graduação, mas somente para práticas essenciais para conclusão de curso, tais como: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.240/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas as atividades presenciais de apoio à educação, o ensino de idiomas, de música, de esportes, de dança e de artes cênicas, bem como de cultura, a formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.465/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas as atividades presenciais de cursos e os treinamentos em todas as escolas, as faculdades, as universidades públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e as demais instituições de ensino, de todos os níveis e os graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e as pré-escolas, a partir de datas pré-determinadas pelo mesmo decreto;

CONSIDERANDO que o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado passou a disciplinar sobre o ensino de esportes, conforme consta no Decreto Estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que as instituições referidas no art. 1º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS poderão ofertar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

cuidados a crianças e adolescentes, desde que observem a autorização estadual, as condições indicadas na Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Educação e o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) estabeleça Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação;

b) observe as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, as medidas segmentadas estabelecidas conforme a Região em que estejam situados, bem como as medidas municipais específicas; e

c) não estejam situados em Regiões classificadas como Bandeira Final Vermelha ou Preta

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SES nº 608/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO que o COE Municipal realizou a análise dos expedientes das instituições que protocolizaram seus Planos de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da epidemia de novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º O COE Municipal aprova os Planos de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19 dos estabelecimentos a seguir listados, com as respectivas observações e, em consonância às disposições do Modelo de Distanciamento Controlado e legislações específicas, conforme segue:

I – Expediente 19727/2020 – Pré Vestibular Lajeado Ltda, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipo “Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares”;

II – Expediente 20867/2020 – Proesc Treinamentos Eireli, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipos “Ensino de Idiomas” e “Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares”.

III – Expediente 21240/2020 – APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Educação Infantil”, subtipo “Creche e Pré-escola”, e Tipo “Ensino Fundamental”, subtipo “Ensino Fundamental - Anos Iniciais”.

IV – Expediente 21709/2020 – TW Lajeado Ltda ME, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipos “Ensino de Idiomas”.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

Art. 2º Caso o Município de Lajeado seja classificado nas bandeiras vermelha ou preta, automaticamente, ficará suspensa a autorização para o funcionamento das atividades presenciais dos estabelecimentos.

Art. 3º Os COE Locais devem providenciar o encaminhamento da autodeclaração de conformidade, conforme art. 2º da Portaria SES Nº 608, ao COE Municipal até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de outubro de 2020.

COE MUNICIPAL

EDITAL Nº 237-04/2020

ORIENTAÇÕES SOBRE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2021 - SED

Torna públicas as orientações sobre as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2021 da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao art. 208, § 3º da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 59/2009 e art.132 da Lei Orgânica Municipal, torna públicas as orientações sobre o processo de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2021 da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajeado, conforme segue:

1. O período de rematrícula para todas as escolas da Rede Municipal de Lajeado será de 03/11/2020 a 20/11/2020.

2. A matrícula será automática para os alunos já matriculados na Rede, mediante a presença dos pais e responsáveis legais na escola para efetivá-la.

3. Determina-se o período de matrícula nas Escolas de Ensino Fundamental de 01/12/2020 a 08/12/2020 para alunos de pré-escola que completam 05 anos até 31/03/2021 e que estão atualmente matriculados em Escolas Municipais de Educação Infantil.

4. O período de matrícula nas Escolas de Ensino Fundamental será de 09/12/2020 a 28/12/2020, para pré-escola, o 1º ao 9º ano e alunos maiores de 15 anos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, posteriormente reabrirá em fevereiro de 2021.

5. O período de matrícula nas Escolas de Educação Infantil, para crianças de 04 e 05 anos, acontecerá no período de 09/12/2020 a 28/12/2020 e, posteriormente, reabrirá em fevereiro de 2021.

6. A matrícula nas Escolas de Educação Infantil, para crianças de 00 a 03 anos, acontecerá a partir de fevereiro de 2021, de acordo com as vagas disponíveis.

7. Para as crianças de 04 anos completos até a data corte (31/03), o contraturno nas Escolas de Educação Infantil será oferecido conforme disponibilidade de vaga, mediante comprovação de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legais, comprovando pelo menos 04 (quatro) dias de trabalho no turno do contraturno.

8. Os pais e responsáveis legais de alunos a partir de 04 anos completos até a data corte (31/03), que ainda não estiverem freqüentando a escola, deverão, obrigatoriamente, fazer a sua matrícula, conforme a Lei nº 9.844/15.

9. As crianças de 04 anos completos até a data corte (31/03) deverão ser matriculadas nas Escolas de Educação Infantil (EMEIs).

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

10. As crianças de 05 anos completos até a data corte (31/03) deverão ser matriculadas, preferencialmente, nas Escolas de Ensino Fundamental e também poderão ser matriculadas nas Escolas de Educação Infantil que atendem essa faixa etária.

11. As crianças de 05 anos completos até a data corte (31/03) matriculadas nas Escolas de Ensino Fundamental poderão, conforme disponibilidade de vaga, freqüentar o contraturno nas Escolas de Ensino Fundamental que oferecem esta modalidade ou no Projeto Vida, mediante comprovação de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legais, comprovando pelo menos 04 (quatro) dias de trabalho no turno do contraturno.

12. As crianças de 05 anos completos até a data corte (31/03) matriculadas nas Escolas de Educação Infantil poderão, conforme disponibilidade, freqüentar o contraturno do Projeto Vida, mediante comprovação de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legais, comprovando pelo menos 04 (quatro) dias de trabalho no turno do contraturno.

13. Serão responsabilizados, na forma da Lei, os pais e responsáveis legais por crianças e jovens em idade escolar que não atenderem ao chamado do presente Edital.

Lajeado, 16 de outubro de 2020.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

EDITAL N.º 239-04/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Angélica Teresa Scheeren, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, no qual obteve o 58º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 236-04/2020 a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2020, às 14 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, nº 167, bairro Centro.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1155

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20788/2020
- CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.505.263/0001-40
- VALOR: R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020.